

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos, materiais hidráulicos e inseticidas, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas–PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica Aquisição de equipamentos, materiais hidráulicos e inseticidas, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas—PB.

Buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados por estas Secretarias, torna-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos supracitados.

Considerando que o município possui uma grande área territorial (área rural), e com isso necessita de maior assistência no que se refere a proporcionar abastecimento d'água e controle de infestações de insetos nocivos às lavouras, principalmente na população rural.

Considerando também o fato de o sistema de captação e distribuição de água nesses locais ser realizado através de bombas, sendo que os painéis e bombas que realizam tais serviços precisam de manutenção periódica, sem que haja outros meios de abastecimento de água.

Dessa forma a aquisição desses equipamentos garantirá a reposição e execução de novos sistemas de abastecimentos, além do controle de infestações de insetos nocivos às lavouras, garantindo dessa forma os serviços básicos nos domicílios da população local, como higiene e consumo humano, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida da população.

- 2.2.Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADEQ	UANTIDADE
1	BOMBEADOR COM 10 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	10
2	BOMBEADOR COM 10 ESTÁGIOS 4BPS5	UNID.	10
3	BOMBEADOR COM 12 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	30
4	BOMBEADOR COM 15 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	15
5	BOMBEADOR COM 20 ESTÁGIOS 4BPS1	UNID.	10
6	BOMBEADOR COM 7 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	30
7	BOMBEADOR COM 9 ESTÁGIOS 4BPS3	UNID.	15
8	CAPACITOR 25 X 440	UNID.	50
9	CONTACTOR POTÊNCIA DE 12 10 A MONOFÁSICO	UNID.	50
10	CONTACTOR POTÊNCIA DE 12 10 A TRIFÁSICO	UNID.	25
11	CURVA MACHO E FEMEA 1 "	UNID.	100
. 12	ELETRODO DE NÍEVL	UNID.	300
13	FORMICIDA EM PÓ A BASE DE FIPRONIL	KG	50
14	INSETICIDA ALFATEK 200 SC	LITRO	25

, , .			
07	ONID	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1	72
91	ONID	CAPACITOR ELETROLÍTICO 540 X 638 220V	14
50	ONID	CAPACITOR ELETROLÍTICO 540 X 638 110V	07
50	ONID	CAPACITOR ELETROLÍTICO 378 X 440 220V	69
07	ОИІВ	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 X 378 220V	89
07	ONID	CAPACITOR ELETROLÍTICO 270 X 378 110V	Z9
01	ONID	CAPACITOR 50 UF	99
08	ONID	CAPACITOR 20 UF	99
10	OIND	CAPACITOR 40 UF	79
30	ONID	CAPACITOR 35 UF	£9
30	ONID	CAPACITOR 30 UF	29
90	ONID	DESENGRIPANTE	19
01		ROLAMENTO SUBMERSO T11/16 MM	
20			09
10		SELO MECÂNICO	69
		RELE DUPLA FASE E NÍVEL	89
52	ONID	RELE FALTA DE FASE	73
52	OND	CAPACITOR ELETROLÍTICO 108–206	99
09	ONID	TEMPORIZADOR ANALÓGICO	99
07	ONID	TEMPORIZADOR DIGITAL	79
50	ONID	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCURT C 41-2	23
9	ONID	FIO DE CORTE NYLON QUADRADO 3,3 X 312 M	25
0001	ONID	CORDA 10MM 11KG	15
200	ONID	TERMINAL FEMEA DE 0,5 A 1,5 MM	90
08	ONID	CONECTOR BARRAL (BARRAMENTO)	67
100	ONID	CHAVE LIGA/DESLIGA	84
10	ONID	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	24
100	ONID	CAIXA DE FORÇA P/QUADRO.	97
200	, J	VENENO ROUNDUP A BASE GLIFOSATO	94
01	NAID.	VALVULA DE SUCÇÃO 3"	ヤ ヤ
20	ONID:	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO STANDER 8" C/ 4M	43
200	UNID.	TUBO PBA 50 MM C/6 M	45
90	ONID.	TRILHO PERFURADO PARA QUADRO COMANDO	14
200	ОИІD.	TAMPA PARA POÇO 6 X 1	07
100	ONID.	TAMPA PARA POÇO 6 X 1 1/4	39
09	ONID	TAMPA PARA POÇO 6 X 1 1/2	38
09	ONID.	RELË DE SOBRECARGA DE 9 – 13 AMPERES	25
0۷	UNID.	RELË DE SOBRECARGA DE 7 - 10 AMPERES	98
100	ONID.	RELË DE SOBRECARGA DE 5 – 8 AMPERES	32
100	ONID.	RELË DE SOBRECARGA DE 4 – 6 AMPERES	34
52	ONID.	RELË DE SOBRECARGA DE 25 – 32 AMPERES	33
52	ONID.	RELË DE SOBRECARGA DE 17 – 25 AMPERES	32
52	UNID.	RELÊ DE SOBRECARGA DE 12 - 18 AMPERES	15
04	UNID	RELE DE NÍVEL 380 V TRIFÁSICO	
100	UNID.	RELE DE NÍVEL 220 V MONOFÁSICO	30
100	UNID		50
09	UNID	REDUÇÃO DE 1 % P/1	82
G	UNID.		72
ا0	4. **	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 5,5 CV 380V	56
	ONID:	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 380V	52
91	ONID:	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1,5 CV 220V	77
91	ONID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1 CV 380V	23
S2	UNID:	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 1 CV 220V	22
30	.UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,75 CV 220V	12
30	ONID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,5 CV 380V	50
02	.UNID.	MOTOR BOMBA SUBMERÇA 0,5 CV 220V	61
100	W	MANGUEIRA DE SUCÇÃO 3"	81
909	UNID.	"I ADAZNAVA GALVANIZADA 1"	11
0 <u>/</u>	LITRO	INSELICIDY DICCOBAC 1000 CE	91 _{Era}

73	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4	LIMID	20
74	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/4 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	UNID UNID	30
75	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	UNID	30 20
76	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL3	UNID	
77	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1	UNID	20 40
78	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/4	UNID	
79	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UNID	20 25
80	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2	UNID	
81	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3	UNID	30 20
82	REGISTRO PVC1	UNID	80
83	REGISTRO PVC1.1/4	UNID	25
84	REGISTRO PVC1.1/2	UNID	25
85	REGISTRO PVC2	UNID	50
86	CURVA MACHO E FÊMEA\ 1.1/4	UNID	50
87	CURVA MACHO E FÊMEA\ 1.1/2	UNID	
88	NIPLE PVC 1 DUPLO	UNID	50 80
89	NIPLE PVC 1.1/4 DUPLO	UNID	25
90	NIPLE PVC 1.1/2 DUPLO	UNID	25
91	ABRAÇAEIRA NYLON 4,8 X 300MM	UNID	200
92	LUVA GALVANIZADA 1.1/4	UNID	700
93	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNID	700
94	MANGUEIRA SUCÇÃO 1	M	100
95	MANGUEIRA SUCÇÃO 1.1/2	M	100
96	MANGUEIRA SUCÇÃO 2	M	150
97	MANGUEIRA SUCÇÃO 3/4	M	50
98	ABRAÇADEIRA FERRO 1.1/2	UNID	20
99	ABRAÇADEIRA FERRO 2	UNID	30
100	ABRAÇADEIRA FERRO 1	UNID	25
101	ABRAÇADEIRA FERRO 2. 1/2	UNID	25
102	MANGUEIRA SUCÇÃO 2.1/2	UNID	150
103	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,5V MONOFÁSICO	UNID	40
104	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,5V TRIFÁSICO	UNID	20
105	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,75V MONOFÁSICO	UNID	40
106	QUADRO COMANDO COMPLETO 0,75V TRIFÁSICO	UNID	20
107	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.0 V MONOFÁSICO	UNID	30
108	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.0V TRIFÁSICO	UNID	20
109	QUADRO COMANDO COMPLETO 1.5 V MONOFÁSICO	UNID	20
110	QUADRO COMANDO COMPLETO 1,5V TRIFÁSICO	UNID	15
111	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1	UNID	50
112	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/4	UNID	30
113	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1.1/2	UNID	30
	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 2	UNID	20
	NIPLE FERRO SIMPLES 2	UNID	50
116	NIPLE FERRO SIMPLES 1.1/2	UNID	30
117	NIPLE FERRO SIMPLES 3	UNID	30
		J	

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábels.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

.5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José de Piranhas - PB, 11 de Janeiro de 2022.

Geraldo Mendes Batista Neto

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo